

EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 003/2026

EDITAL DE LICITAÇÃO, NA MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL, TIPO MENOR PREÇO, PARA FINS DE AQUISIÇÃO DE VEÍCULO, OBJETIVANDO SUPRIR AS NECESSIDADES DO SENAR/AR/PA, COMO ABAIXO MELHOR SE DECLARA:

O **Serviço Nacional de Aprendizagem Rural - Administração Regional do Pará - SENAR/AR/PA**, por intermédio do pregoeiro responsável pela condução deste certame licitatório, nomeado pela Portaria/GAB.PRES./CONS.ADM./SENAR-AR/PA Nº ____/2026, comunica, mediante o presente Edital, que no dia **05 de maio de 2026, às 15:00 horas**, nesta cidade, na Travessa Dr. Moraes, 21 - 7º andar – Edif. “Palácio da Agricultura” – Nazaré, Belém/PA, procederá à realização do procedimento na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL Nº 003/2026**, tipo “Menor Preço”, objetivando a **aquisição de veículo automotor (Sedan)** para atender a demanda desta entidade, de acordo com as regras deste Edital e com especificações e características contidas no anexo I, que integra o presente para todos os efeitos legais.

Não havendo expediente na data e horário acima mencionados, por motivo de força maior, caso fortuito ou circunstância que impossibilite a abertura deste processo, a reunião ficará, automaticamente, adiada para o primeiro dia útil subsequente, na mesma hora e local, salvo disposições em contrário.

I – REGIME JURÍDICO

1. A presente Licitação será regida pelo **Regulamento de Licitações e Contratos – RLC do Serviço Nacional da Aprendizagem Rural – SENAR revisto e consolidado pela Resolução nº 30/2024/CD, de 02/05/2024**, aplicando-se-lhe, supletivamente, naquilo que não conflitar com os citados dispositivos, as normas do direito civil vigentes, bem como os princípios gerais do direito privado.

II – DO OBJETO

2. O certame objetiva selecionar, em atenção ao princípio da isonomia, a proposta mais vantajosa para a **aquisição de veículo automotor (Sedan)**, a fim de atender a demanda desta entidade, de acordo com as regras deste edital, cujas especificações estão definidas no **Termo de Referência (Anexo I)**, que contém as informações necessárias e suficientes ao perfeito entendimento quanto ao processo de aquisição a ser efetivado e que passa a fazer parte integrante deste instrumento, bem como do contrato a ser celebrado, independente de transcrição e/ou traslado.

III – DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

3. Estão impedidas de participar da presente Licitação, empresas que:

3.1 Não satisfaçam as condições expressas no presente Edital, incluindo-se o Termo de Referência (Anexo I), bem como as disposições legais vigentes relacionadas com a matéria em questão, especialmente, as constantes do Regulamento de Licitações e Contratos do Serviço Nacional da Aprendizagem Rural – SENAR vigente.

3.2 Tenham em seus quadros societários ou que sejam constituídas por empregado, dirigente ou membro, titular ou suplente, dos Conselhos Deliberativo, Administrativo e Fiscal do Serviço Nacional de Aprendizagem Rural SENAR/AR/PA, ou que tenha sido nos últimos 12 (doze) meses, bem como aquelas pessoas jurídicas que tenham assento nos repostados Conselhos.

3.3 Estejam suspensas e/ou declaradas inidôneas por qualquer órgão da Administração Pública Direta, Indireta, Fundacional, Autárquica, Sociedade de Economia Mista e demais entidades controladas pela União, Estados e Municípios, bem como aquelas que se encontrem sob falência decretada, concordata, concurso de credores, dissolução ou liquidação e em consórcios de empresas, qualquer que seja sua forma de constituição.

3.4 Estejam sob o regime de consórcio.

3.5 Não serão recebidos pelo Pregoeiro e/ou sua Equipe de Apoio, depois da hora previamente marcada, documentos ou envelopes pertinentes a esta Licitação.

IV - REPRESENTAÇÃO DOS LICITANTES (DOCUMENTAÇÃO)

4.1 Cada Licitante poderá, se assim o desejar, nos atos da presente convocação, ter 01 (um) representante legal devidamente credenciado, que se apresentará à Comissão de Licitação antes da abertura dos envelopes contendo as Propostas, mediante um dos seguintes instrumentos:

4.1.1 Procuração lavrada por instrumento público ou particular, esta última com firma reconhecida, indicando a outorga de poderes na forma exigida; ou,

4.1.2 Documento idôneo que comprove a sua condição de sócio, gerente ou administrador do Licitante e que declare os limites de sua atuação.

4.2 Obstáculo à manifestação - A ausência de representação ou a incorreção de quaisquer dos documentos referidos neste item, não inabilitará o Licitante, mas obstará o representante de se manifestar e responder pela mesma no transcurso dos trabalhos.

4.3 Representação Única - Não será admitida a participação de um mesmo representante para mais de uma empresa licitante.

V - PROCEDIMENTOS LICITATÓRIOS

5.1 A Licitação será conduzida em 02 (duas) fases distintas, quais sejam:

5.1.1 **1ª fase:** Análise da(s) Proposta(s) Comercial(ais) - Envelope “A”

5.1.2 **2ª fase:** Exame dos Documentos de Habilitação - Envelope “B”

VI - DOCUMENTOS DE PROPOSTA COMERCIAL E HABILITAÇÃO

6.1. **PROPOSTA DE PREÇO:** deverá ser apresentada em **01 (uma) via original**, sem

emendas, rasuras, entrelinhas ou espaços em branco, redigida no idioma português, com clareza, em papel timbrado do Licitante, devendo ser numerada, datada, assinada a última folha e rubricadas as demais, e ainda, ser apresentada em **01 (um) envelope fechado (colado ou lacrado)**, distinto do que contém os Documentos de Habilitação, dispendo no anverso os seguintes dizeres:

Envelope "A"
PREGÃO Nº 003/2026-SENAR/AR/PA PROPOSTA DE PREÇO Data de Abertura: 05 de maio de 2026 Horário da abertura: 15:00 horas

6.1.1 - No verso deverá constar o nome e endereço do Licitante.

6.2 **HABILITAÇÃO:** Documentos para fins de habilitação na presente Licitação, os interessados deverão obedecer às disposições a seguir relacionadas:

6.2.1 Os documentos solicitados poderão ser apresentados por qualquer processo de impressão ou de cópia (excetuando-se cópia fax), ou por publicação em órgão da Imprensa Oficial, devidamente autenticados por Tabelionato de Notas, ou servidor público qualificado, ocorrendo esta última circunstância durante a reunião de abertura e exame dos respectivos documentos e, desde que, as cópias estejam acompanhadas dos originais, devendo os mesmos indicarem a validade de prazo em vigor na data de abertura anteriormente definida. Não serão aceitas cópias ilegíveis, que não ofereçam condições de leitura por parte da Comissão de Licitação, das informações nelas contidas.

6.2.2 Quando os documentos não apresentarem prazo de validade, os mesmos deverão ser expedidos com data máxima de 60 (sessenta) dias anteriores à data de abertura da presente Licitação, excetuando-se aquele em que a lei assim diferenciá-lo.

6.2.3 Os documentos requeridos serão apresentados em **01 (uma) via, dentro de 01 (um) envelope fechado (colado ou lacrado)**, distinto do envelope da Proposta de Preços, e deverá conter, no anverso, os seguintes dizeres:

Envelope "B"
Pregão Nº 003/2026-SENAR/AR/PA DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO Data de Abertura: 05 de maio de 2026 Horário da abertura: 15:00 horas

6.2.4 No verso deverá constar o nome e endereço do Licitante.

6.2.5 Havendo dúvida quanto à procedência e autenticidade documental, a Comissão de Licitação reserva-se o direito de solicitar do Licitante, o documento original, para cotejo com aquele que foi apresentado.

VII – APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA DE PREÇOS – Envelope "A"

7.1 As Propostas de Preços deverão ser apresentadas em 01(uma) via, editorada por

computador, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou espaços em branco, redigida no idioma português, ressaltando-se expressões técnicas de uso corrente, com clareza, em papel timbrado do Licitante, numerada e datada, devendo ser assinada a última folha e rubricadas as demais, pelo responsável legal, observando-se as recomendações dispostas no item 6.1, deste Edital, e conter:

7.2 Declaração expressa de aceitação e pleno conhecimento de todas as condições Editalícias enunciadas nesta Licitação, estando com as mesmas de comum acordo, nos termos do modelo constante do anexo III deste edital.

7.3 Preço total, expresso em R\$ (Real), com centavos de no máximo duas decimais após a vírgula, em algarismos, para a **aquisição de veículo automotor (Sedan)** discriminado no presente Edital, observando-se as informações do Termo de Referência (Anexo I); e, o valor global da Proposta em algarismos e por extenso.

7.4 O Prazo previsto para a entrega do **veículo automotor (Sedan)** licitado, iniciar-se-á com a assinatura do correspondente Contrato, podendo ser renovado e/ou prorrogado por igual período à critério do Contratante.

7.5 Prazo de **validade da Proposta não inferior a 60 (sessenta) dias consecutivos**, contados a partir da data de abertura da Proposta e, em caso de omissão considerar-se-á como aceito o prazo mínimo ora estabelecido.

7.6 No Preço proposto para a disponibilização do **veículo automotor (Sedan)** deverão estar incluídos todos os insumos, impostos, taxas, licenças, registros de propriedade, fretes, encargos trabalhistas e sociais, bem como quaisquer outras incidências diretas e/ou indiretas que possam ocorrer, será considerado completo e suficiente para cobrir todas as despesas necessárias à plena execução do Objeto desta Licitação.

7.7 O Preço proposto será de exclusiva responsabilidade do Licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração do mesmo, sob a alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto; estando o pagamento condicionado às cláusulas contratuais a serem firmadas, segundo a minuta em anexo.

7.8 No período de vigência do respectivo Contrato os preços são irrevogáveis, a contar da data de sua assinatura, salvo se vier a ser autorizado de acordo com o Regulamento de Licitações e Contratos – RLC do Serviço Nacional da Aprendizagem Rural – SENAR revisto e consolidado pela Resolução nº 30/2024/CD, de 02/05/2024.

7.9 Os preços propostos serão considerados completos e suficientes para cobrir todas as etapas necessárias à plena execução do Objeto desta licitação, nas condições e nos prazos definidos anteriormente.

7.10 A recusa injustificada em assinar o contrato, o não cumprimento das condições firmadas na Proposta, por injustificada circunstância, e o inadimplemento total ou parcial das obrigações sujeitará a Licitante às penalidades previstas no Regulamento de Licitações e Contratos – RLC do SENAR antes mencionado.

7.11 Em sendo a Proposta elaborada por Licitante estabelecido no Município de Belém, na qualidade de filial, esta será considerada como a única qualificada e habilitada para fins de assinatura do futuro Contrato e pelo qual legalmente responderá no cumprimento de suas obrigações e direitos, principalmente no que concerne a emissão de documentos fiscais e faturas de cobrança.

7.12 Após a abertura, as propostas serão lidas em voz alta e rubricadas pelos membros da Comissão e à critério da Comissão encarregada, poderão também serem rubricadas pelos Licitantes presentes, sendo delas permitido vistas a todos os participantes credenciados ao certame.

7.13 Poderá a critério da Comissão e desde que os princípios norteadores da Licitação sejam assegurados, ser relevado erro ou omissão meramente formal, que não resultarem prejuízos para o julgamento da Proposta.

VIII - DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO - Envelope “B”

8.1 Documentos Comprobatórios: O envelope “B” deverá conter os documentos comprobatórios de Habilitação da empresa Licitante, os quais deverão, preferencialmente, ser apresentados na mesma ordem e disposição deste Edital.

8.2 Considerando-se o Regulamento de Licitações e Contratos – RLC do Serviço Nacional da Aprendizagem Rural – SENAR revisto e consolidado pela Resolução nº 30/2024/CD, de 02/05/2024, os licitantes deverão apresentar os documentos a seguir especificados:

8.2.1 Cédula de identidade e prova de registro no órgão competente, no caso de empresário individual;

8.2.2 Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, ou se for o caso, com suas alterações posteriores, devidamente registrado no órgão competente;

8.2.3 Ato de nomeação ou de eleição dos administradores, devidamente registrado no órgão competente, na hipótese de terem sido nomeados ou eleitos, em separado, sem prejuízo da apresentação dos demais documentos exigidos no item precedente;

8.2.4 Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Físicas (CPF) ou Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);

8.2.5 Prova de regularidade com as Fazendas: Federal, Estadual e Municipal do domicílio ou sede do licitante, na forma da lei;

8.2.6 Prova de regularidade relativa à Seguridade Social e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço, no cumprimento dos encargos instituídos por lei;

8.2.7 Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do Licitante, pertinente ao ramo de atividade que exerce e compatível com o Objeto desta Licitação;

8.2.8 Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas;

8.2.9 Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, devidamente assinados pelo contador e pelo sócio proprietário da empresa;

8.2.10 Documentos comprobatórios de aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível em características, quantidades e prazos com o objeto da licitação.

8.3 Em atenção ao preconizado no Regulamento de Licitações e Contratos – RLC do Serviço Nacional da Aprendizagem Rural – SENAR revisto e consolidado pela Resolução nº 30/2024/CD, de 02/05/2024, a negociação para obtenção da proposta mais vantajosa pode ser

aplicada em todas as formas de compras e contratações.

8.4 O Licitante com a melhor proposta apresentada que deixar de apresentar quaisquer dos documentos de habilitação exigidos nesta 2ª Fase, ou que o fizer em desacordo com as normas deste Edital, será considerado automaticamente como INABILITADO.

8.5 Nenhum dos documentos de habilitação relacionados e exigidos nesta Licitação poderá ser substituído por comprovante de requerimento, protocolo ou similar, exarado por instituição responsável por sua expedição, salvo em caso de comprovação de situação excepcional.

8.6 O licitante que for isento do cumprimento de alguma das exigências habilitatórias acima, deverá apresentar documento idôneo, ou cópia autenticada do respectivo ato ou publicação em imprensa oficial, concedendo-lhe semelhante prerrogativa.

IX - RECEBIMENTO E ABERTURA DAS PROPOSTAS DE PREÇOS E DOS DOCUMENTOS

9.1 Procedimentos de abertura das Propostas e dos Documentos de Habilitação: à Comissão de Licitação cabe numa 1ª fase - classificar e julgar as Propostas, e posteriormente, numa 2ª fase - apreciar a Habilitação, observando-se os dispositivos abaixo:

9.1.1 Esta Licitação será julgada pela Comissão, considerando-se o atendimento das exigências deste Edital, na seguinte sequência.

- a) **1ª Fase:** classificação da(s) Proposta(s) Comercial(ais), considerando-se o atendimento das exigências contidas neste Edital, inclusive com a possibilidade de negociação para obtenção da proposta mais vantajosa, em conformidade com o preconizado no Regulamento de Licitações e Contratos – RLC do Serviço Nacional da Aprendizagem Rural – SENAR revisto e consolidado pela Resolução nº 30/2024/CD, de 02/05/2024;
- b) **2ª Fase:** análise da documentação de Habilitação da melhor proposta apresentada, considerando-se o atendimento das exigências contidas neste Edital.

9.1.2 Procedimentos de abertura e avaliação do envelope da(s) Proposta(s) de Preço(s) – Envelope “A”:

9.1.3 Iniciada a sessão pública, a Comissão de Licitação procederá à abertura do Envelope “A”, contendo a Proposta das empresas, as quais serão rubricadas e analisadas por seus membros e, à critério dos encarregados do certame, também poderão ser rubricadas pelos representantes dos Licitantes presentes, folha por folha, os quais terão a faculdade de formular impugnações relativamente às condições ofertadas.

9.1.4 As Propostas dos Licitantes serão então avaliadas pelos membros da Comissão de Licitação, segundo os critérios estabelecidos neste Edital e, posteriormente, classificadas.

9.1.5 As Licitantes participantes terão a faculdade de interposição de recurso, observando as disposições constantes no Regulamento de Licitações e Contratos – RLC do Serviço Nacional da Aprendizagem Rural – SENAR revisto e consolidado pela Resolução nº 30/2024/CD, de 02/05/2024.

9.1.6 De igual forma, quanto ao procedimento nas reuniões anteriores, será lavrada ata circunstanciada da sessão de abertura e análise das Propostas, na qual constarão as eventuais

observações ou impugnações, não sendo permitidas refutações orais às mesmas, sendo assinada, obrigatoriamente, pelos membros da Comissão de Licitação e, opcionalmente, pelos representantes credenciados dos Licitantes presentes.

9.2 - Procedimentos de abertura e avaliação do envelope de Habilitação – Envelope “B”:

9.2.1 Na 2ª fase serão abertos os envelopes contendo os Documentos de Habilitação do Licitante que apresentou a melhor proposta, os quais serão submetidos à apreciação dos presentes para verificação dos documentos neles contidos, rubricando-os, posteriormente, folha por folha, para que, se for o caso, formulem impugnações relativamente às documentações ou protestos quanto ao transcurso desta Licitação, registrando-se essas ocorrências em ata para que produzam seus efeitos legais. Sendo inabilitado o licitante que apresentou a melhor proposta, caberá a Comissão analisar os documentos Licitantes remanescentes, observando a ordem de classificação.

9.2.2 A Comissão, se assim o decidir, poderá suspender a sessão em questão, para que tenha melhores condições de analisar os documentos apresentados, marcando oportunamente, nova data e horário, em que voltará a se reunir com os interessados, quando então apresentará o resultado da (s) questão (ões) objeto (s) de exame.

9.2.3 Não havendo dúvidas quanto à habilitação do Licitante que apresentou a melhor proposta à Comissão de Licitação e não havendo recursos e/ou após a sua denegação ou desistência expressa pelos interessados, a mesma encerrará a sessão, lavrando em ata as deliberações realizadas.

9.2.4 Em cada fase do processo licitatório, serão realizadas tantas reuniões públicas quantas se fizerem necessárias, devendo ser lavrada, em cada oportunidade, ata consignando todas as ocorrências, a qual, depois de lida e achada conforme, será assinada pelos membros da Comissão e à critério desta, pelos representantes dos Proponentes presentes.

9.2.5 Transcorrido o prazo de recurso, ou decididos os recursos eventualmente interpostos, serão retomados os trabalhos de Licitação, em nova data (dia e hora) a ser comunicada às empresas participantes por meio de correspondência protocolada, telegrama ou e-mail.

X - JULGAMENTO DA PROPOSTA DE PREÇOS

10.1 Na presença dos Licitantes e demais pessoas que quiserem assistir ao Ato Convocatório, serão abertos, pela Comissão de Licitação, os envelopes contendo as Propostas das Licitantes.

10.2 As Propostas serão consideradas em julgamento desde a sua abertura, perpassando pela fase de lances até a finalização da negociação para, posteriormente, após a verificação quanto ao atendimento dos critérios de habilitação e decisão do responsável pela condução do certame ser adjudicado o item e/ou lote a empresa com a melhor oferta e, por fim, homologado o resultado da licitação pela autoridade competente.

10.3 Após a abertura das Propostas, nenhuma informação adicional será aceita ou considerada para efeito de julgamento, exceto quando solicitada, por escrito, pela Comissão de Licitação.

10.4 A classificação das propostas será por ORDEM CRESCENTE dos valores ofertados para a **aquisição de veículo automotor (Sedan)**, orientando-se pelo TIPO DE LICITAÇÃO DE MENOR

PREÇO.

10.4.1 Verificando-se divergências entre o preço unitário e o total do item, prevalecerá o primeiro e entre o valor em algarismo e o valor por extenso, prevalecerá este último.

10.5 Caso se verifique empate entre duas ou mais propostas será realizado sorteio na presença das Licitantes intervenientes, para identificação do vencedor do certame.

10.6 Não se considerará qualquer oferta de vantagens não prevista neste Edital, nem preços ou vantagens baseadas nas ofertas dos demais licitantes.

10.7 Serão desclassificadas:

10.7.1 As Propostas que não atenderem às exigências deste Edital.

10.7.2 Imponham condições não previstas nesta Licitação, bem como aquelas cujos preços sejam baseados em moedas estrangeiras ou nas propostas de outros licitantes, inclusive com oferecimento de redução sobre o menor preço ou vantagens não previstas.

10.7.3 As Propostas com preços manifestamente inexequíveis, assim consideradas aquelas que não possam demonstrar sua viabilidade, através de documentação que comprove que os custos que o compõe são coerentes com os de mercado.

10.8 A Comissão de Licitação, antes de desclassificar qualquer Proposta por preço manifestadamente inexequível, intimará o Proponente para que apresente, no prazo de 03 (três) dias úteis, contados da data de recebimento da intimação, a composição de custos e promoverá diligência, mediante verificação da compatibilidade do preço proposto com os de mercado.

10.9 Quando todas as Propostas forem desclassificadas, ou quando todos os Licitantes forem inabilitados, aplicar-se-á o disposto no § 2º, do art. 26, do regulamento de Licitações e Contratos do SENAR.

10.10 Em qualquer fase deste processo licitatório, o não atendimento ou insuficiência de comprovação de qualquer exigência constante deste Edital, implicará na desclassificação ou inabilitação do Licitante, não se admitindo a complementação de documentos “a posteriori”. Em qualquer fase do julgamento é direito da Comissão solicitar esclarecimentos, por escrito, sobre o conteúdo das propostas.

XI – IMPUGNAÇÕES E RECURSOS

11.1 Qualquer Licitante é parte legítima para impugnar o presente Edital por irregularidade, sendo que o pedido de impugnação deverá ser protocolado tempestivamente até 24 (vinte e quatro) horas antes da abertura do certame, de Segunda a Sexta-feira, das 09:30 às 12:00 horas e 14:30 às 17:30 horas, perante a Comissão de Licitação do SENAR/AR/PA.

11.2 Dos atos praticados pela Comissão de Licitação, cabe recurso, segundo os prazos e condições previstos no Regulamento de Licitação e Contratos do SENAR, a contar da intimação do ato ou lavratura da ata.

11.3 Os recursos preclusos ou interpostos fora do prazo não serão apreciados pela Comissão de Licitação.

11.4 Os recursos das decisões referentes à habilitação ou inabilitação de Licitante e julgamento de Propostas terão efeito suspensivo, podendo a Comissão de Licitação,

motivadamente e havendo interesse para a Administração, atribuir efeito suspensivo aos recursos interpostos contra outras decisões.

XII - CONTRATO

12.1 Findo o processo licitatório, o Licitante vencedor e o Serviço Nacional de Aprendizagem Rural - Administração Regional do Pará - SENAR/AR/PA celebrarão o respectivo Contrato, cuja minuta consta do Anexo II, da presente convocação, podendo referido instrumento ser prorrogado e/ou renovado mediante manifestação das partes, através de Termo Aditivo.

12.2 O Contrato será regulado pelo Regulamento de Licitação e Contratos do SENAR vigente, bem como pelo presente Edital de Pregão Presencial e seus anexos.

12.3 O Licitante vencedor, regularmente convocado, terá o prazo de 03 (três) dias consecutivos para assinatura do Contrato correspondente. O não comparecimento neste prazo ensejará a aplicação das penalidades previstas no art. 39, do Regulamento de Licitações e Contratos do SENAR.

12.3.1 O prazo definido acima poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do Licitante vencedor e aceita pela Administração.

12.4 Em caso do Licitante vencedor não assinar o instrumento contratual no prazo estabelecido acima, reserva-se a Comissão, o direito de convocar os Licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para, após analisar os documentos pertinentes e decidir sobre o licitante vencedor do certame, fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado, inclusive quanto ao preço atualizado, ou motivar a revogação da Licitação, independentemente das sanções previstas, para o Licitante vencedor, neste Edital.

12.5 O Contrato a ser firmado em decorrência desta Licitação poderá ser rescindido a qualquer tempo independentemente de notificações ou interpelações judiciais ou extrajudiciais, com base nas previsões constantes do art. 40 do Regulamento de Licitação e Contratos do SENAR.

12.6 O Contratante poderá cancelar de pleno direito o instrumento contratual que vier a ser expedido em decorrência desta Licitação, independentemente de interpelação judicial ou extrajudicial, desde que motivado o ato e assegurados à Licitante vencedora o contraditório e a ampla defesa quando esta:

12.6.1 venha a ser atingida por protesto de título, execução fiscal ou outros fatos que comprometam a sua capacidade econômico-financeira.

12.6.2 for envolvida em escândalo público e notório.

12.6.3 quebrar o sigilo profissional.

12.6.4 utilizar, em benefício próprio ou de terceiros, informações não divulgadas ao público e as quais tenha acesso por força de suas atribuições contratuais e que contrariem as condições estabelecidas pelo Contratante.

12.6.5 na hipótese de ser anulada a adjudicação em virtude de qualquer dispositivo legal que a autorize.

12.7 Caberá também ao Contratado as seguintes obrigações:

12.7.1 Manter, durante a execução do Contrato, as condições de habilitação e qualificação

exigidas na presente Licitação.

12.7.2 Prestar esclarecimentos à Contratante sobre eventuais atos ou fatos noticiados que a envolvam independentemente de solicitação.

12.7.3 Em nenhuma hipótese veicular publicidade ou qualquer outra informação acerca das atividades Objeto do contrato a ser firmado, sem prévia autorização do Contratante.

XIII - ALTERAÇÃO CONTRATUAL

13.1 O Instrumento Contratual, regido pelo Regulamento de Licitações e Contratos – RLC do Serviço Nacional da Aprendizagem Rural – SENAR revisto e consolidado pela Resolução nº 30/2024/CD, de 02/05/2024, poderá ser alterado para fins de acréscimos e supressões até o limite lá previsto (art. 38), mediante justificativa e Termo Aditivo específico.

XIV - DO PAGAMENTO

14.1 O prazo, as condições da entrega e o(s) pagamento(s) pelos serviços decorrentes da presente Licitação encontram-se definidos no instrumento contratual (Anexo II).

14.2 O SENAR/AR/PA efetuará os pagamentos devidos, referentes ao objeto contratado, conforme os preços apresentados na Proposta de Preços, em banco credenciado pelo licitante vencedor e do qual será devidamente avisado.

14.3 Havendo erro na Nota Fiscal ou circunstâncias que impeçam o pagamento da despesa, aquela será devolvida ao Contratado, e o pagamento ficará pendente até que o mesmo providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação ou reapresentação do documento fiscal não acarretando qualquer ônus ao Contratante.

XV - DAS OBRIGAÇÕES, PENALIDADES E MULTAS

15.1 A apresentação da proposta será considerada evidência de que a proponente examinou completamente o presente Edital, obteve do SENAR/AR/PA informações satisfatórias sobre quaisquer pontos duvidosos e considera que a documentação ofertada lhe permitiu preparar uma proposta completa, aceitando todos os seus termos, sob pena de sujeitar-se às sanções administrativas.

15.2 No caso de recusa injustificada do licitante em assinar contrato ou retirar instrumento equivalente, este poderá sofrer as sanções previstas no Regulamento de Licitações e Contratos – RLC do Serviço Nacional da Aprendizagem Rural – SENAR revisto e consolidado pela Resolução nº 30/2024/CD, de 02/05/2024.

15.3 Pelo descumprimento de suas obrigações, inadimplemento total ou parcial, a licitante contratada ficará sujeita às penalidades contidas no Regulamento de Licitações e Contratos – RLC do Serviço Nacional da Aprendizagem Rural – SENAR antes mencionado.

15.4 Também perderá o direito de licitar com o SENAR, por prazo não superior a 05 (cinco) anos, as licitantes que incorrerem nas hipóteses previstas no prefalado Regulamento de Licitação e Contratos do SENAR.

15.5 As penalidades de suspensão aplicadas as empresas contratadas deverão ser informadas à Administração Central para fins de comunicação as unidades regionais, consoante previsão no Regulamento de Licitações e Contratos – RLC do Serviço Nacional da Aprendizagem Rural – SENAR revisto e consolidado pela Resolução nº 30/2024/CD, de 02/05/2024.

XVI - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

16.1 O Serviço Nacional de Aprendizagem Rural SENAR/AR/PA, reserva-se o direito de, a qualquer tempo, por conveniência administrativa, técnica ou financeira, revogar o presente Pregão Presencial, no todo ou em parte, ou anulá-lo por ilegalidade, sem que isso dê aos concorrentes direitos a indenizações ou reclamações.

16.2 Não caberá desistência de proposta, após a fase de habilitação, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pela Comissão.

16.3 Na forma do Regulamento de Licitação e Contratos do SENAR, o presente instrumento convocatório poderá ser obtido pelos interessados, no sítio eletrônico oficial desta instituição, através de link de acesso específico.

16.4 Os casos omissos ou no silêncio da lei, caberá à Comissão de Licitação aplicar as normas de direito civil vigente e, não as havendo, recorrer aos princípios gerais do direito privado.

16.5 As informações acerca do presente Pregão Presencial, serão prestadas pela CPL, no SENAR/AR/PA, localizada à Rua Dr. Moraes, 21 – no 7º andar do Prédio Palácio da Agricultura, das 09:30 às 12:00 e 14:30 às 17:30 horas de 2ª à 6ª feira ou pelo fone (091) 4008-5390.

16.6 Este Edital contém 05 (cinco) anexos com as seguintes denominações:

Anexo I – Termo de Referência; **Anexo II** – Minuta do Contrato; **Anexo III** – Declaração de Aceitação das Condições Editalícias, **Anexo IV** – Declaração de Não Existência de Mão de Obra Infantil e Adolescente e **Anexo V** – Declaração de inexistência de impedimento legal para licitar ou contratar.

16.7 As questões decorrentes da execução deste Edital, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas no Foro da cidade de Belém/PA, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja ou venha a ser.

Belém, 24 de maio de 2026.

Joel Ribeiro Armínio
Pregoeiro

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

PREGÃO PRESENCIAL Nº 003/2026 - SENAR/AR/PA

1. DO OBJETO

1.1. Constitui objeto do presente, a licitação na modalidade **Pregão Presencial** para a **aquisição de veículo automotor (Sedan)**, através de um único ITEM, objetivando atender a demanda desta entidade, de acordo com Regulamento de Licitações e Contratos – RLC do Serviço Nacional da Aprendizagem Rural – SENAR revisto e consolidado pela Resolução nº 30/2024/CD, de 02/05/2024 e as especificações estipuladas neste Termo de Referência.

2. JUSTIFICATIVA

2.1. A contratação em questão, visa atender à necessidade de substituição de automóvel (veículo tipo Sedan) utilizado pelo SENAR/AR/PA, em decorrência do tempo de uso, garantindo a iniciativa: a continuidade do uso do novo bem a ser adquirido na consecução de atividades desenvolvidas pela instituição, se revelando, portanto, necessária e oportuna.

3. DA VIGÊNCIA E PRAZO DE EXECUÇÃO DO SERVIÇO

3.1. O prazo de vigência do contrato será de 12 meses, contados a partir de sua assinatura, podendo ser prorrogado, em conformidade com Regulamento de Licitações e Contratos – RLC do Serviço Nacional da Aprendizagem Rural – SENAR revisto e consolidado pela Resolução nº 30/2024/CD, de 02/05/2024, mediante a assinatura de termos aditivos específicos, desde que haja conveniência do CONTRATANTE.

4. ESPECIFICAÇÕES

4.1. Para a **aquisição de veículo automotor (Sedan)** deverão ser observadas as seguintes especificações:

- Zero Km;
- Ano/Modelo 2026/2026;
- Air bags mínimos: 2 frontais, 2 laterais e 2 cortinas;
- Ar-condicionado digital;
- Assistência de controle de descida e de subida, controle de tração e estabilidade e mudança de faixa;
- Bancos em couro;
- Botão de partida do motor (start/stop);
- Câmera de estacionamento;
- Combustível: Flex - Álcool/Gasolina 16V;
- Controle de velocidade de cruzeiro adaptativa;
- Cor: Preta;

- Cv: mínimo 120;
- Fabricação nacional;
- Faróis halógenos com acendimento automático;
- Freios a disco nas 4 rodas: ABS ;
- Garantia mínima de 06 (seis) anos;
- Kit Multimídia digital;
- Motorização mínima: 2.0;
- Rodas: Liga leve aro 17”;
- Sensor de estacionamento traseiro e dianteiro;
- Sistema anti colisão;
- Som espelhamento para celular;
- Transmissão automática;
- Vidros, Travas e Retrovisores elétricos;
- Volante com ajuste de altura;
- Volume do porta-malas: mínimo 450 (litros);

Valor da Proposta R\$ (por extenso)

Obs1: Os itens acima elencados deverão estar disponibilizados no veículo a ser fornecido, com observância as normas do Código Nacional de Trânsito.

Obs2: Concorde a Contratada em receber como parte do pagamento: 01 (um) veículo usado da marca Toyota Corolla XEI 2.0 ano/modelo 2022/2023, pela quantia de **R\$ 110.000,00 (cento e dez mil reais)**, podendo este automóvel ser vistoriado com antecedência do certame, desde que previamente agendado junto ao SENAR/AR/PA.

Prazo máximo para entrega: 45 (quarenta e cinco) dias.

5. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

5.1. São responsabilidades da Contratada, além daquelas já expressamente definidas nos demais itens deste termo de referência:

5.1.1. Cumprir os prazos para a entrega do veículo, conforme as especificações constantes neste termo de referência e todas as obrigações ajustadas no instrumento contratual, bem como as constantes da Proposta Comercial, do Edital e seus anexos.

5.1.2. Não transferir a outrem a execução do objeto e demais obrigações avençadas.

5.1.3. Prestar esclarecimentos que forem solicitados pelo SENAR/AR/PA, cujas reclamações se obriga a se manifestar e atender prontamente.

5.1.4. Manter durante toda a execução do objeto, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas do edital em compatibilidade com as obrigações assumidas.

5.1.5. Responsabilizar-se integralmente pelo objeto contratado, nos padrões estabelecidos, vindo a responder pelos danos causados diretamente ao contratante ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, nos termos da legislação vigente.

6. DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

- 6.1. Acompanhar, conferir e avaliar a entrega do veículo (Sedan) adquirido pelo SENAR/AR/PA.
- 6.2. Atestar documento fiscal encaminhado pela contratada referente ao objeto.
- 6.3. Rejeitar, justificadamente, o bem entregue, caso em desacordo com este termo de referência.
- 6.4. Notificar a contratada, por escrito, a respeito da ocorrência de eventuais imperfeições, falhas ou irregularidades constadas no objeto adquirido, fixando prazo para a sua correção e/ou substituição.
- 6.5. Aplicar à contratada as penalidades regulamentares e contratuais previstas no edital, seus anexos, instrumento contratual e na legislação pertinente.
- 6.6. Efetuar o pagamento nas condições pactuadas, realizando as retenções previstas em lei.
- 6.7. O fiscal responsável deverá promover o registro das ocorrências verificadas adotando as providências necessárias ao fiel cumprimento das cláusulas definidas no Edital e seus anexos, bem como nas demais obrigações impostas às partes signatárias.

7. DO PAGAMENTO

- 7.1. Após a entrega do objeto, a empresa contratada apresentará Nota Fiscal Eletrônica, para liquidação e pagamento, na sede do SENAR-AR/PA. O crédito será efetuado em conta bancária indicada pela licitante vencedora em até 15 (quinze) dias úteis, contados do aceite do setor responsável pelo recebimento.

ANEXO II

TERMO DE CONTRATO PARA AQUISIÇÃO DE VEÍCULO AUTOMOTO (SEDAN), QUE ENTRE SI CELEBRAM O SERVIÇO NACIONAL DE APRENDIZAGEM RURAL – SENAR/AR/PA E, COMO ABAIXO MELHOR SE DECLARA:

Pelo presente Instrumento Particular, o **SERVIÇO NACIONAL DE APRENDIZAGEM RURAL ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DO PARÁ - SENAR-AR/PA**, Associação Civil sem fins lucrativos, inscrito no CNPJ sob o nº 04.309.367/0001-42, com sede nesta cidade, na Travessa Dr. Moraes, 21 / 7º Andar – Edifício “Palácio da Agricultura” – Nazaré, CEP: 66.035-080, aqui e doravante denominado simplesmente **CONTRATANTE**, neste ato representado pelo Presidente de seu Conselho Administrativo, Sr. **CARLOS FERNANDES XAVIER**, brasileiro, casado, pecuarista, portador da cédula de identidade nº. 5765193 SSP/PA e do CPF/MF nº.017.314.485-00, domiciliado e residente nesta cidade, na Rua Domingos Marreiros, 654 / 1200 – Umarizal, CEP: 66.055-210, e de outro lado a empresa, inscrita no CNPJ/MF sob o nº, com sede, doravante denominada **CONTRATADA**, neste ato representada por, acordam e ajustam firmar o presente Termo de Contrato para a **aquisição de veículo automotor (Sedan)**, com sujeição ao no Regulamento de Licitações e Contratos – RLC do Serviço Nacional da Aprendizagem Rural – SENAR revisto e consolidado pela Resolução nº 30/2024/CD, de 02/05/2024, mediante as cláusulas e condições que reciprocamente se obrigam.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. O presente contrato tem por objeto a **aquisição de veículo automotor (Sedan)**, em conformidade com a demanda do SENAR/AR/PA, com características e especificações constantes do Termo de Referência (anexo I), relativo ao certame licitatório realizado na modalidade Pregão Presencial, tipo “menor preço”, identificado sob o nº 002/2026.

CLÁUSULA SEGUNDA - DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

2.1. São obrigações do **Contratante**, sem prejuízo de outras decorrentes do fiel cumprimento deste Contrato:

- a) Efetuar o pagamento do preço ajustado na forma, prazos e condições previstas neste instrumento;
- b) Supervisionar o objeto deste Contrato, certificando-se de que foram respeitadas todas as condições aqui estabelecidas;
- c) Tomar as providências, a seu cargo, necessárias à execução deste ajuste.

2.2. São obrigações da **Contratada**, sem prejuízo de outras decorrentes do fiel cumprimento deste Contrato:

- a) Fornecer o veículo (Sedan), de acordo com as condições e os requisitos especificados no Termo de Referência (Anexo I);
- b) Estar plenamente capacitada, tanto em termos tecnológicos quanto operacionais, para prestar ao CONTRATANTE total assistência e garantia ao bem móvel (Veículo Sedan) fornecido, nos termos da legislação em vigor;
- c) Reparar os danos causados diretamente ao Contratante ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, pelo fornecimento do bem avençado, bem como por qualquer vício oculto detectado após a entrega do mesmo;
- d) Não veicular publicidade acerca da contratação em questão, salvo se houver prévia autorização do CONTRATANTE, bem como garantir a confidencialidade e a segurança das informações acessadas ou geradas durante a execução do contrato, protegendo dados sensíveis e respeitando as normas de proteção de dados vigentes (LGPD);
- e) Apresentar os documentos fiscais pertinentes, com especificação do valor e discriminação do bem adquirido para fins de recebimento do valor negociado;
- f) Responder pelos eventuais danos pessoais e/ou materiais causados por seus funcionários ou prepostos, durante a execução dos serviços de assistência, por ocasião da garantia do veículo;
- g) Manter durante a vigência deste instrumento à regularidade documental da empresa, sob pena de rescisão;
- h) Estabelecer entendimentos com o Contratante objetivando evitar transtornos e atrasos na entrega do bem adquirido; e,
- i) Solucionar eventuais problemas pertinentes e/ou advindos com o bem adquirido, mesmo que para isso, outra solução não prevista neste instrumento tenha que ser apresentada para a aprovação e implementação, sem ônus adicionais para o Contratante.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO PREÇO

3.1. O **Contratante** pagará pelo bem (Veículo Sedan) a ser adquirido o valor de **R\$** (.....), apurado na proposta vencedora concordando à **Contratada** em, ainda, receber, como parte do pagamento, **01 (um) veículo usado da marca Toyota, Corolla XEI 2.0 ano/modelo 2022/2023**, pela quantia de **R\$ 110.000,00 (cento e dez mil reais)**, conforme previsto no Termo de Referência (Anexo I) do certame.

CLÁUSULA QUARTA - DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

4.1. O pagamento será efetuado pela **Contratante** e ocorrerá mediante a apresentação, pela **Contratada**, do documento fiscal hábil de cobrança devidamente atestado pela fiscalização do **SENAR-AR-PA**.

4.2. O prazo para pagamento, após o recebimento e aceite da Nota Fiscal pela **Contratante**, efetivar-se-á em até 15 (quinze) dias e, ocorrerá mediante Ordem Bancária e/ou Cheque Nominal em favor da **Contratada**.

4.3. Havendo erro na Nota Fiscal/Fatura ou circunstâncias que impeçam o pagamento da despesa, aquela será devolvida a **Contratada**, e o pagamento ficará pendente até que a mesma providencie

as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação ou reapresentação do documento fiscal não acarretando qualquer ônus ao **Contratante**.

4.4. Não serão efetuados quaisquer pagamentos à **Contratada** enquanto houver pendência de liquidação de obrigação financeira em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

CLÁUSULA QUINTA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

5.1. As despesas decorrentes deste Contrato correrão à conta da fonte de recurso do SENAR/AR/PA.

CLÁUSULA SEXTA - DO ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO

6.1. A **Contratada** não se furtará em fornecer todas as informações e prestar a competente garantia aos equipamentos objeto deste instrumento.

6.2. O controle e a fiscalização exercidos pelo **Contratante** não elidem, nem atenuam as possíveis responsabilidades da **Contratada**.

CLÁUSULA SÉTIMA - DO PRAZO E DA POSSIBILIDADE DE PRORROGAÇÃO

7.1. O presente Contrato terá validade de 12 (doze) meses, a contar de sua assinatura até, podendo ser prorrogado mediante termo aditivo específico, em havendo interesse das partes e observando o preconizado no Regulamento de Licitações e Contratos – RLC do Serviço Nacional da Aprendizagem Rural – SENAR revisto e consolidado pela Resolução nº 30/2024/CD, de 02/05/2024.

CLÁUSULA OITAVA - DOS CASOS OMISSOS

8.1. Os casos omissos neste Contrato serão solucionados pelas as partes, observadas as disposições do no Regulamento de Licitações e Contratos – RLC do Serviço Nacional da Aprendizagem Rural – SENAR revisto e consolidado pela Resolução nº 30/2024/CD, de 02/05/2024.

CLÁUSULA NONA - DAS SANÇÕES

9.1. Pelo descumprimento das obrigações contratuais poderá o **Contratante** aplicar à **Contratada**, garantida prévia e ampla defesa, as sanções previstas no Regulamento de Licitações e Contratos – RLC do Serviço Nacional da Aprendizagem Rural – SENAR revisto e consolidado pela Resolução nº 30/2024/CD, de 02/05/2024.

9.2. A inexecução total ou parcial injustificada, a execução deficiente, irregular ou inadequada do presente **CONTRATO**, assim como o descumprimento dos prazos e condições estipulados e, sem prejuízo delas, implicarão nas penalidades abaixo mencionadas:

- a) Multa de 10% (dez por cento) do valor total do contrato, nos casos de inadimplemento contratual parcial e/ou total;
- b) Advertência;
- c) Suspensão temporária do direito de participar em licitação e impedimento de contratar com o Sistema SENAR, por prazo de até 03 (três) anos.

9.3. A recusa injustificada em assinar o contrato dentro do prazo, fixado no ato convocatório, caracterizar o descumprimento total da obrigação assumida, ficando sujeito à multa de 10% (dez por cento) do valor de sua proposta, perda do direito à contratação e suspensão do direito de licitar e contratar com o SENAR/AR/PA por prazo não superior a 3 (três) anos

9.4. Aplicação da penalidade de contratação e suspensão do direito de licitar e contratar com o Sistema SENAR, por prazo mínimo de 4 (quatro) e máximo de 6 (seis) anos, a ser aplicada se ocorrer as hipóteses elencadas no artigo 41 do Regulamento de Licitações e Contratos do Sistema SENAR, a saber

- a) apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;
- b) fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento durante a execução do contrato;
- c) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza; e,
- d) praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação.

9.5. Para a aplicação das penalidades aqui previstas, a licitante será notificada para apresentação de defesa prévia, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados da notificação.

9.6. As penalidades previstas neste instrumento são independentes entre si, podendo ser aplicadas isolada ou cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis, tal como a rescisão contratual.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA RESCISÃO

10.1. O não cumprimento pela CONTRATADA das obrigações assumidas por este instrumento, importará em sua rescisão de pleno direito, independentemente de interpelação judicial, podendo, ainda, o SENAR/AR/PA, sem prejuízo da aplicação das penalidades previstas neste instrumento.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA PROTEÇÃO DOS DADOS E DAS REGRAS ANTICORRUPÇÃO

11.1. No desenvolvimento das atividades relacionadas com a execução deste Contrato, as partes observarão, no que couber, as disposições da Lei nº 12.965/2014 (Marco Civil da Internet) e da Lei nº 13.709/2018 (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais – LGPD), e respectivas regulamentações, comprometendo-se a procederem ao correto e adequado tratamento de dados pessoais a que tiverem acesso, inclusive pugnando pelo estrito e fiel cumprimento de suas obrigações contratuais relacionadas ao tema.

11.2. A sujeição das partes, no que couber, às disposições da Lei nº 12.965/2014 e ao seu decreto regulamentador, não implica qualquer obrigação específica em matéria de privacidade e proteção de dados pessoais. Nessa hipótese, o adimplemento de tal obrigação recai sobre os provedores de conexão e aplicação, em sua relação com os internautas e/ou usuários finais.

11.3. O Contratado deverá sempre proceder conforme as instruções/orientações recebidas do Senar Contratante no que se refere ao tratamento dos dados pessoais no âmbito deste Contrato, sendo que as instruções/orientações são consideradas como (I) as contidas neste Contrato; (II) as inseridas na Política de Privacidade do Sistema CNA/SENAR, disponível em www.cnabrazil.org.br; e (III) outras instruções eventualmente repassadas por escrito ao longo da execução do Contrato.

11.4. Cada parte se obriga, ainda, a (a) informar imediatamente a outra em caso de quebra de segurança em relação aos dados pessoais a que tiverem acesso em razão desse Contrato, devendo haver mútua colaboração para a apuração de responsabilidades e para mitigar danos; (b) assegurar aos titulares dos dados o pleno e efetivo exercício ao direito de informação, acesso e oposição, na forma da lei.

11.5. O Contratado compromete-se, também, a auxiliar e cooperar tempestivamente com o Senar Contratante quando (I) o Senar Contratante tiver que cumprir com obrigações judiciais e/ou administrativas, em processos e/ou quaisquer outros procedimentos relacionados a tratamento de dados pessoais obtidos e/ou compartilhados em razão deste Contrato, sendo que o Contratado deverá fornecer informações e todo tipo de auxílio disponível, a fim de contribuir para a demonstração da lisura do Senar Contratante e/ou para mitigação de sua responsabilidade; e (II) o Senar Contratante tiver que cumprir com obrigações derivadas dos direitos dos titulares dos dados pessoais garantidos pela legislação aplicável, sendo que o Contratado deverá fornecer informações e contribuir para sanar, tempestivamente, a reclamação e/ou solicitação do titular.

11.6. O Contratado não está autorizado, pelo Senar Contratante a compartilhar, alienar, permutar, ceder, doar, publicar e/ou transferir, de qualquer forma, os dados pessoais que sejam obtidos, se origem, ou sejam criados a partir do tratamento de dados decorrente da execução do objeto deste Contrato e das obrigações nele previstas.

11.7. O Contratado se compromete a devolver todos os dados pessoais que vier a ter acesso em até 30 (trinta) dias corridos, sem manter cópia(s) armazenada(s), quando (I) o Senar Contratante solicitar; (II) ocorrer a extinção deste Contrato, por qualquer motivo. Em adição, o Contratado não deve guardar, armazenar e/ou reter os dados pessoais por tempo superior ao prazo legal ou necessário para a execução do presente Contrato.

11.8. A violação dos preceitos legais aplicáveis, por qualquer das Partes, sujeita a infratora às sanções contratuais, civis e penais decorrentes.

11.9. Caso realize o tratamento de dados pessoais em desrespeito às instruções fornecidas pelo Senar Contratante, à Política de Privacidade do Sistema CNA/SENAR, ao disposto neste instrumento, e/ou à legislação aplicável, o Contratado será único e integralmente responsável por qualquer dano e/ou prejuízo causado ao Senar Contratante ao titular dos dados pessoais e/ou a quaisquer outras pessoas, assim respondendo inclusive pelos atos do suboperador, se obrigando, ainda, a manter o Senar Contratante sempre indene quanto a eventuais custos, despesas, danos e/ou prejuízos decorrentes, direta ou indiretamente, do descumprimento de suas instruções, da Política de Privacidade, do disposto neste instrumento e/ou da legislação aplicável, a qualquer

tempo, inclusive após a extinção, por qualquer motivo, do presente Contrato, ficando, também, assegurado ao Senar Contratante o direito de regresso face ao Contratado por ações e/ou omissões dele próprio e/ou do suboperador.

11.10. As Partes declaram neste ato que estão cientes, conhecem e entendem os termos das leis anticorrupção brasileiras ou de quaisquer outras aplicáveis sobre o objeto do presente Contrato, em especial a Lei nº 12.846/2013 e seu respectivo Decreto nº 11.129/2022 (em conjunto denominadas “Regras Anticorrupção”), comprometendo-se a abster-se de qualquer atividade que constitua uma violação das disposições destas Regras Anticorrupção, bem como, se obrigam a conduzir suas práticas comerciais, durante e para a consecução do presente Contrato, de forma ética e em conformidade com os preceitos legais aplicáveis e declaram neste ato que: (I) não violaram, violam ou violarão as Regras Anticorrupção; e (II) têm ciência de que qualquer atividade que viole as Regras Anticorrupção é proibida e que conhecem as consequências possíveis de tal violação.

11.11. Qualquer descumprimento das Regras Anticorrupção por qualquer das Partes, em qualquer um dos seus aspectos, ensejará a rescisão motivada imediata do presente Contrato, independentemente de qualquer notificação, observadas as penalidades previstas neste Contrato e, em caso de ato e/ou omissão que possa ser interpretado como uma violação desta Cláusula, em vez de denunciar o Contrato, a parte inocente, a seu exclusivo critério, poderá suspender os efeitos do presente Contrato até o final da investigação relacionada a tal violação, enviando uma notificação à parte sob investigação a este respeito com efeitos imediatos, sem que a parte inocente incorra em qualquer penalidade ou responsabilidade perante a parte sob investigação.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO FORO

12.1. Fica eleito o foro da cidade de Belém, com exclusão de qualquer outro, para dirimir as questões decorrentes do presente Contrato.

E por assim estarem de acordo, firmam o presente instrumento contratual em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença de 02 (duas) testemunhas que o também o firmam para que venha a produzir seus efeitos legais.

Belém, ... de de 2026.

Serviço Nacional de Aprendizagem Rural – SENAR-AR/PA
CONTRATANTE

CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

1. _____
Nome:
CPF:

2. _____
Nome:
CPF:

ANEXO III

DECLARAÇÃO DE ACEITAÇÃO DAS CONDIÇÕES EDITALÍCIAS

EDITAL DE LICITAÇÃO: **Pregão Presencial Nº 003/2026**

_____ (Nome da Empresa), CNPJ nº _____,

sediada à _____ (Endereço Completo) _____

DECLARA sob as penas da lei e para todos os efeitos legais que, ao apresentar sua Proposta de Preços referente à licitação **Pregão Presencial Nº 003/2026-SENAR/AR/PA**, com os preços, prazos e demais condições na mesma estabelecida, está de pleno acordo com as normas editalícias definidas, as quais se submete e aceita incondicional e integralmente.

(Localidade), de de 2026.

.....

(nome e n.º da CI do declarante)

ANEXO IV

DECLARAÇÃO DE NÃO EXISTÊNCIA DE MÃO DE OBRA INFANTIL E ADOLESCENTE

EDITAL DE LICITAÇÃO: PREGÃO PRESENCIAL Nº 003/2026

A Empresa _____, devidamente inscrita no CNPJ nº _____, com sede à (endereço completo), por intermédio de seu representante legal o(a) Sr.(a) _____, portador(a) do RG. nº _____ e do CPF nº _____, DECLARA, para os fins, que não possui em seu quadro de pessoal empregado com menos de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e de 16 (dezesesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz a partir de 14 (quatorze) anos.

(Localidade), de de 2026.

(nome e nº da CI do declarante)
Papel Timbrado da Empresa

Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima.

ANEXO V

DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE IMPEDIMENTO LEGAL PARA LICITAR OU CONTRATAR

EDITAL DE LICITAÇÃO: PREGÃO PRESENCIAL Nº 003/2026

A Empresa _____, devidamente inscrita no CNPJ nº _____, com sede à (endereço completo), por intermédio de seu representante legal o(a) Sr.(a) _____, portador(a) do RG. nº _____ e do CPF nº _____, DECLARA, para os fins, sob as penas da lei, inexistir em seu nome qualquer impedimento legal para licitar ou contratar.

(Localidade), de de 2026.

(nome e nº da CI do declarante)
Papel Timbrado da Empresa